



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONTRUÇÃO DE 08 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE MARAGOJIBE – BAHIA

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	8,96%	8,96%
Impostos			
ISS ²	2,00%	3,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	2,00%	2,00%	2,00%
Bdi Adotado³	20,34%	25,00%	25,00%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)}{(1-I)}(1-1)$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Maragogipe-BA, 20 de janeiro de 2021

Local/Data



Túlio Ferreira de Abreu Barreto
Engenheiro Civil
CREA: 77880/BA